



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que objetiva estender a gratuidade no transporte público para pessoas com 60 anos ou mais.

Quatro das nove cidades da Baixada Santista estendem a gratuidade no transporte coletivo para pessoas com 60 anos ou mais. São elas Guarujá, São Vicente, Cubatão e Mongaguá.

Nos demais municípios – Santos, Praia Grande, Itanhaém, Peruíbe e Bertioga - estão isentos de pagar as tarifas de ônibus, pessoas a partir de 65 anos de idade.

Todas as cidades estão cumprindo o Estatuto do Idoso - lei federal nº 10.741/2003 - que obriga a gratuidade para pessoas a partir de 65 anos de idade e faculta o direito aos que completarem 60 anos.

Desta forma, por ser uma faculdade dos municípios estenderem a gratuidade para o idoso com 60 anos ou mais, apresento o referido projeto para mudança da Lei Municipal mencionada.

Em 04 de Fevereiro de 2020

Sala Emancipador Osvaldo Toschi


Natanael de Oliveira
Vereador



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

SENHORAS E SENHORES VEREADORES

SENHOR PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01

^a Sessão Data 04/02/2020

As doulas comissões para parecer.

Presidente

001/2020

“Altera Lei Municipal Nº 901/1994, art 11º, inciso I, que assegura o direito à gratuidade às pessoas com 65 anos ou mais no sistema de transporte operado na Região Metropolitana”.

Art 1º Modifica o inciso I, do artigo 11, da Lei Municipal nº 9001/1994, que garanti a gratuidade no transporte publico para os maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, para conceder a gratuidade aos maiores de 60 (sessenta), anos de idade.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.